

Parecer - Assessoria Diretor Nº 00370/2026 - Gerência Adjunta de Processos Institucionais

Brasília, 30 de abril de 2026.

À Direção Regional,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, que contesta a decisão que desclassificou a recorrente, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90102/2025.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de unidade móvel de atendimento oftalmológico, em formato de ônibus urbano customizado, devidamente adaptado para a realização de exames oftalmológicos preventivos, incluindo o frete da primeira entrega, bem como todos os encargos trabalhistas, tributários e demais custos incidentes, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste termo de referência, a fim de atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), no valor estimado de **R\$ 2.560.878,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Em síntese, a recorrente **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** sustenta que:

- a) sua proposta é válida, exequível e a mais vantajosa, razão pela qual deveria ser aproveitada;
- b) a desclassificação decorreu de excesso de formalismo, uma vez que a ausência da garantia da proposta poderia ser sanada mesmo em discordância com o edital;
- c) a legislação interna (Resolução SESC nº 1.593/2024) permite a realização de diligências para complementar a instrução do processo;
- d) nenhuma empresa atendeu integralmente à exigência, o que culminou no fracasso do certame;

e) a possibilidade de regularização da garantia da proposta, ainda que em momento posterior ao previsto no edital, não compromete a isonomia entre os licitantes;

f) a recusa da manutenção da desclassificação acarreta prejuízo à instituição (Sesc-AR/DF), na medida em que impõe a necessidade de repetição do procedimento e o licitatório, com risco de não obtenção de proposta mais vantajosa; e

g) o edital não deve ser aplicado cegamente e a análise não deve ser pautada no melhor cumpridor do edital.

A Gerência Adjunta de Compras solicitou ao Núcleo de Compras análise do recurso interposto, conforme Expediente nº 05218/2026.

Nos termos do Expediente nº 05301/2026, o Núcleo de Compras encaminhou os autos à Gerência de Unidades Móveis e à Gerência de Atenção à Saúde, para conhecimento e manifestação, com o intuito de subsidiar a análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Mediante o Despacho de Saneamento nº 00130/2026, a Gerência de Unidades Móveis manifestou-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, opinou pelo seu provimento, tendo o referido despacho sido assinado conjuntamente com a Gerência de Saúde, conforme segue:

Diante do exposto, considerando que:

- a) O recurso é tempestivo;
- b) A proposta da Recorrente é a mais vantajosa para a Administração;
- c) A falha apontada é passível de saneamento sem ofensa à isonomia;
- d) A manutenção da desclassificação resultará no indesejável fracasso do certame;
- e) O Princípio da Eficiência e o Formalismo Moderado orientam o aproveitamento dos atos e a mitigação de rigores excessivos;

Manifestamos pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

Sugerimos, por conseguinte, a análise pelo Pregoeiro, com a consequente reclassificação da Recorrente, aceitando-se a garantia de proposta apresentada (ou promovendo-se a diligência necessária para sua regularização, conforme requerido subsidiariamente), a fim de dar prosseguimento ao certame e assegurar a contratação mais vantajosa para o SESC AR/DF.

À consideração superior.

Documento assinado usando senha por: **Andre Alves De Abreu - 5493**, com o cargo: **Gerente de Unidade**, na lotação: **Sesc Unidades Móveis** em 06/04/2026 às 14:06:28, protocolo nº: **19189/2026**.

Em seguida, a Gerência Adjunta de Compras elaborou relatório do Pregão Eletrônico SRP nº 90102/2025 e o encaminhou à Comissão Permanente de Licitação – CPL para receber, examinar e julgar o pleito, conforme Expediente nº 05817/2026.

Por meio do Relatório nº 00031/2026, a Comissão Permanente de Licitação manifestou-se pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, opinou pelo **não provimento**, conforme segue:

VIII. CONCLUSÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, amparada exclusivamente nos pareceres técnicos exarados pelas áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, **CONHECE do RECURSO** interposto pela empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI. para, NO MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão do ilustre Pregoeiro que declarou fracassado o Pregão Eletrônico nº 90102/2025.

Ato contínuo, em atendimento às normas vigentes desta instituição, encaminhamos a manifestação da Comissão Permanente de Licitações - CPL referente ao recurso administrativo interposto pelas referidas empresas, contra o resultado do(a) Pregão Eletrônico nº 90102/2025 para conhecimento e posterior envio à Direção Regional, propondo a ratificação da decisão da CPL, pelos motivos apresentados.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submete-se os autos à autoridade competente para apreciação e posterior decisão.

Após isso, a Gerência Adjunta de Compras, mediante o Expediente nº 06368/2026, encaminhou os autos à Direção Administrativa e Financeira – DAF, para conhecimento e posterior envio à Direção Regional, propondo a ratificação da decisão da CPF, pelo não provimento do recurso, conforme Relatório emitido pela CPL.

Ato seguinte, a Direção Administrativa e Financeira teceu relatório dos autos e encaminhou à Gerência Adjunta de Processos Institucionais para apreciação do pleito, Expediente nº 06405/2026.

Diante do relato dos autos, esta Gerência Adjunta de Processos Institucionais opina pela ratificação do entendimento proferido pela CPL, pelo conhecimento e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela licitante **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** em razão da inabilitação/desclassificação das licitantes por descumprimento das exigências editalícias, notadamente quanto à apresentação da garantia de proposta, considerando as observações constantes no Relatório nº 031/2026 da CPL.

Diante do exposto, submete-se o presente parecer à apreciação desta Direção Regional para que, no exercício do poder discricionário que lhe compete, **ratifique a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no sentido de **conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo-se integralmente a decisão que desclassificou a licitante por descumprimento das exigências editalícias do Pregão Eletrônico SRP nº 90102/2025.

Documento assinado usando senha por: **Leonardo Barbosa Dos Santos - 5334**, com o cargo: **Assessor Executivo II**, na lotação: **Gerência Adjunta de Processos Institucionais** em 05/05/2026 às 10:53:14, protocolo nº: **69007/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Valcides De Araujo Silva - 6595**, com o cargo: **Diretor Regional**, na lotação: **Direção Regional** em 08/05/2026 às 17:43:04, protocolo nº: **69007/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=fc5dca63e68a665de83bc92ab9ba62a4534399cb43f6f09c3e8547e5d051ee52)
[q=fc5dca63e68a665de83bc92ab9ba62a4534399cb43f6f09c3e8547e5d051ee52](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=fc5dca63e68a665de83bc92ab9ba62a4534399cb43f6f09c3e8547e5d051ee52)